



Universidade Federal de Juiz de Fora
Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa

RESOLUÇÃO Nº. 05/2013 – CSPP

Normas de Padronização de Atividade Prática Docente para os Discentes da Pós-Graduação *Stricto Sensu* Portadores de Bolsas dos Diferentes Órgãos de Fomento

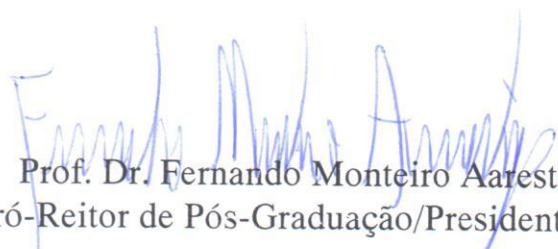
O Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa, da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que o foi deliberado, na reunião extraordinária do dia 15 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** a proposta de Criação de **Normas de Padronização de Atividade Prática Docente para os Discentes da Pós-Graduação *Stricto Sensu* Portadores de Bolsas dos Diferentes Órgãos de Fomento.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Juiz de Fora, 15 de maio de 2013.



Prof. Dr. Fernando Monteiro Aarestrup
Pró-Reitor de Pós-Graduação/Presidente CSPP



**Universidade Federal de Juiz de Fora
Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa**

**ANEXO À RESOLUÇÃO N° 05/2013-CSPP
PROJETOS DE PESQUISA**

**Normas de Padronização de Atividade Prática Docente para os Discentes
da Pós-Graduação *Stricto Sensu* Portadores de Bolsas dos Diferentes
Órgãos de Fomento**

O Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa, da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que o foi deliberado, na reunião extraordinária do dia 15 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** a proposta de Criação de **Normas de Padronização de Atividade Prática Docente para os Discentes da Pós-Graduação *Stricto Sensu* Portadores de Bolsas dos Diferentes Órgãos de Fomento**, nos moldes abaixo descritos:

§ Único – A Atividade Prática Docente para os Discentes da Pós-Graduação *Stricto Sensu* Portadores de Bolsas dos Diferentes Órgãos de Fomento na UFJF se dará por no mínimo de 8 (oito) horas semanais, com divisão de 4 (quatro) horas para atividades de ensino com discentes, preferencialmente na graduação, e outras 4 (quatro) horas de outras atividades docentes, ambas supervisionadas. Essas atividades deverão ser executadas, obrigatoriamente, pelo período referente a 50% (cinquenta por cento) do período da bolsa concedida ao aluno.

Juiz de Fora, 15 de maio de 2013.


Prof. Dr. Fernando Monteiro Aarestrup
Pró-Reitor de Pós-Graduação/Presidente CSPP